



TERMO DE REFERÊNCIA

I - APRESENTAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de prestação de serviço de desenvolvimento institucional para o Município de Aracati/CE, com a definição de estratégias de planejamento e gestão financeira para o acompanhamento dos procedimentos administrativos de requisições de pagamento, no intuito de solucionar/minimizar as restrições decorrentes do não aporte tempestivo, bem como os impactos financeiros e orçamentários, decorrentes das condenações em obrigação de pagar impostas ao município de Aracati/CE.

A complexificação da vida em sociedade tem gerado, cada vez mais, situações em que interesses diversos entram em rota de colisão, restando, geralmente, ao Poder Judiciário a incumbência de dirimir tais divergências.

Nas hipóteses em que o conflito de interesses envolve disposições privadas, o Poder Judiciário pode determinar, por meio dos meios coercitivos, diretos e/ou indiretos, que sejam cumpridas as obrigações de dar, de fazer ou de não fazer, a depender da natureza do conflito e do conteúdo da prestação.

Por outro lado, em razão da característica da impenhorabilidade inerente aos bens públicos, quando a Fazenda Pública é a parte condenada a cumprir uma obrigação de pagar, não se pode buscar a satisfação do crédito por meio de pagamento direto, nem por meio do instituto da penhora de bens.

Isso, pois o Código Civil atribui a característica de inalienabilidade aos bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial, enquanto estão afetados — ou seja, enquanto são utilizados diretamente pela população ou quando entidades e órgãos públicos os utilizam para a realização de suas atividades públicas.

Desta forma, verifica-se que, uma vez imposta à administração pública obrigação de pagar, pelo Poder Judiciário, deve-se seguir o que dispõe o texto constitucional, garantindo a expedição de uma requisição de pagamento, levando à conclusão de que nem mesmo uma decisão judicial transitada em julgado, por meio da qual se estabelece a “coisa julgada”, que é um dos institutos de maior relevância constitucional, possui aptidão de alcançar e gerar restrições, de forma imediata, os bens integrantes do patrimônio público.

A partir do que estabelece o *caput* e o § 3º do art. 100, da Constituição Federal, constata-se que os pagamentos devidos pela Fazenda Pública, decorrentes de sentença judicial, serão realizados por meio da expedição de precatórios, que observarão a ordem cronológica de apresentação ou, por meio de requisições de pequeno valor, quando seu valor for inferior ao parâmetro fixado em lei pelo ente em questão¹.

Percebe-se, assim, que as requisições de pagamento têm lugar no ordenamento jurídico como uma forma pela qual se busca compatibilizar a clássica visão acerca da continuidade dos serviços públicos e da impenhorabilidade dos bens públicos com a necessidade de se efetivar as obrigações fixadas pelo Poder Judiciário, garantindo que o ente público inclua na previsão orçamentária do exercício subsequente ao da requisição, a despesa decorrente da condenação a ele imposta.

¹ Apesar de não ser o objetivo central deste projeto, vale mencionar que cada ente federativo possui autonomia para editar norma própria fixando o patamar a ser considerado, para o próprio ente, como obrigação de pequeno valor, desde que o valor fixado não seja inferior ao valor do maior benefício pago pela previdência social. Destaca-se, ainda, que caso o ente federativo em questão não edite norma ou, caso tenha editado, tenha fixado valor inferior ao limite estipulado no texto constitucional, serão utilizados os parâmetros de 30 (trinta) salários mínimos para os municípios e 40 (quarenta) salários mínimos para os Estados. No que se refere à União, a Lei Federal n.º 10.259/2001, estabeleceu o parâmetro de 60 (sessenta) salários mínimos.



Nesse contexto, a sistemática constitucional de pagamentos por precatórios se relaciona, diretamente, com as Finanças Públicas, sobretudo no que se refere a temáticas como o desequilíbrio fiscal e financeiro dos entes públicos, a ineficiência na gestão dos recursos financeiros disponíveis e, ainda, o desrespeito dos entes públicos às obrigações de pagar requisitadas pelo Poder Judiciário.

O planejamento financeiro, em sua essência, muito se relaciona com a eficiência da gestão pública, visto que tal instrumento deve refletir as necessidades da população, proporcionando um maior bem-estar social (COUTO; BARBOSA NETO; RESENDE, 2018, p. 43).

Dessa maneira, para que a administração pública concretize, ao máximo, os interesses da população, mostra-se necessária a realização de um planejamento financeiro e orçamentário relativo às requisições de pagamento, para que não ocasione interrupção dos serviços públicos.

Nesse cenário, o planejamento orçamentário atenderá à sua *ratio*, qual seja, gerar bem-estar social, por meio da compilação, de forma estimada, tanto das receitas que ingressarão nos cofres públicos, como dos desembolsos de recursos públicos, o que ocasionará na previsão de implementação de políticas públicas (SANTOS *et al.*, 2017, p. 193). Logo, somente de forma posterior ao planejamento é que a administração pública inicia, efetivamente, a execução das políticas públicas.

II – JUSTIFICATIVA

Tal contratação se justifica a partir das seguintes situações específicas:

- 1) QUE O MUNICÍPIO DE ARACATI NO ANO DE 2021 CHEGOU A FICAR SEM CONSEGUIR EMITIR CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE REQUISIÇÕES PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA;
- 2) QUE O MUNICÍPIO DE ARACATI SOFREU AMEAÇA DE SEQUESTRO DE SUAS CONTAS EM RAZÃO DO NÃO APORTE TEMPESTIVO DOS VALORES REQUISITADOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ;
- 3) QUE A DÍVIDA REQUISITADA DO MUNICÍPIO DE ARACATI PARA O EXERCÍCIO DE 2022, PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 165.302,97 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL TREZENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS);
- 4) QUE A DÍVIDA REQUISITADA DO MUNICÍPIO DE ARACATI PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 4.293.883,46 (QUATRO MILHÕES DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS);
- 5) QUE A DÍVIDA REQUISITADA DO MUNICÍPIO DE ARACATI PARA O EXERCÍCIO DE 2024, PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 251.396,92 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos);
- 6) QUE A AUSÊNCIA DE GESTÃO DOS VALORES REQUISITADOS POSSIBILITOU, POR EQUÍVOCO ADMINISTRATIVO, A REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DIRETO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001973-84.2019.8.06.0000, ACARRETANDO COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE;
- 7) AS MUDANÇAS NORMATIVAS GERADAS PELAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 113 E 114, BEM COMO AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELAS RESOLUÇÕES Nº 438 E 448 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA;
- 8) O DEVER CONSTITUCIONAL DE PROMOVER A ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RESPECTIVO APORTE



TEMPESTIVO DOS VALORES REQUISITADOS;

9) A PRESENÇA DE 225 REQUISIÇÕES DE PAGAMENTOS REGISTRADAS PERANTE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO EM FACE DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE; E

10) QUE O VALOR TOTAL DA DÍVIDA REQUISITADA PELO TJ/CE AO MUNICÍPIO DE ARACATI, NESTA DATA, PERFAZ O MONTANTE DE R\$ 4.741.256,39 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);

Diante das situações acima verificadas, urge a necessidade de se compreender a evolução da dívida precatória do Município de Aracati e da sua legislação acessória e complementar, visando promover adequações de ordem financeira e orçamentária, bem como compreender as razões do aumento da dívida, identificando as despesas por origem e natureza.

Tudo isso visa incorporar as novas potencialidades e os desafios resultantes da gestão financeira e orçamentária vivenciada nos últimos anos, de modo articulado com as tendências do cenário contemporâneo, de forma a buscar evitar a ocorrência de prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

III – OBJETIVOS

III.1 – GERAL

O presente Termo tem como objetivo a contratação de empresa especializada em consultoria no ramo de precatório para fomentar a Administração Pública de Aracati com subsídios para melhor tomada de decisão, de forma a trazer competitividade e sustentabilidade para o município, fornecendo informações úteis, relevantes e tempestivas acerca da composição da dívida precatória do Município de Aracati/CE, buscando identificar as causas de sua majoração e as possíveis soluções financeiras e orçamentárias capazes de reduzir o comprometimento da Receita Corrente Líquida do ente devedor, viabilizando o princípio da continuidade dos serviços públicos, de forma a ampliar a sustentabilidade do Município, propondo medidas orçamentárias, financeiras e normativas para atingir o pleno desenvolvimento institucional, conforme especificações contidas neste instrumento.

III.2 – ESPECÍFICOS

- Mapear as ações que originaram o aumento do passivo consolidado de dívida precatória;
- Identificar o tipo e a natureza das referidas ações;
- Propor medidas financeiras e orçamentárias que visem à redução da dívida precatória;
- Compreender a legislação financeira local do Município de Aracati;
- Explorar os mecanismos alternativos de solução de conflito como forma de reduzir o passivo consolidado de dívida precatória;
- Desenvolver técnicas de planejamento financeiro e orçamentário que busquem reduzir o impacto da dívida sobre a continuidade dos serviços públicos;
- Fornecer elementos concretos de planejamento para que o ente público possa atuar preventivamente no que se refere aos exercícios futuros.
- Verificar a ocorrência de pagamentos em duplicidade, para que possam ser adotadas as medidas pertinentes.

IV – RESPONSABILIDADES

IV.1 – CONSTITUEM ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL



- Definir equipe técnica municipal que será envolvida no projeto e a definição do setor ou grupo de coordenação do Projeto;
- Definir espaço físico e de fácil acesso público adequado às reuniões necessárias ao Projeto;
- Repassar para a contratada todas as informações técnicas relativas ao objeto da contratação;
- Disponibilizar dados e indicadores dos municípios, bem como a legislação local;
- Instituir Comissão de Acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Contrato;

IV.2 – CONSTITUEM ENCARGOS DA CONTRATADA

- Atualizar os normativos aplicáveis às requisições de pagamento;
- Examinar a legislação local e adequá-la às propostas de planejamento orçamentário;
- Executar as medidas necessárias para a redução do passivo consolidado do Município;
- Promover e acompanhar rodadas de acordo com o objetivo de redução da dívida precatória;
- Auditar os pagamentos realizados para que se identifique eventuais pagamentos em duplicidade;
- Elaborar um plano de redução da dívida precatória;
- Analisar a viabilidade/vantajosidade da adoção de parcelamento constitucional;
- Propiciar acesso livre aos documentos e informações produzidos
- Dar publicidade aos documentos e informações;
- Entregar os produtos/serviços de conformidade com os prazos e condições estabelecidas neste Termo Contratual e na proposta vencedora;
- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

V – ETAPAS

As etapas a serem desenvolvidas são:

- 1ª Etapa: Identificação da realidade Municipal
 - Meta: Mapeamento e identificação do Problema;
 - Fase: Atividades Iniciais (Plano de trabalho e proposta metodológica);
 - Produto 1: Plano Executivo de Trabalho e Metodologia.
- 2ª Etapa: Redução de curto prazo
 - Meta: Redução imediata por meio de acordo direto;
 - Fase: Adoção de medidas de curto prazo para redução do impacto das requisições e verificação de pagamentos em duplicidade;
 - Produto 2: Elaboração de normativos de pagamento por acordo direto;
 - Produto 3: Relatório de eventuais pagamentos em duplicidade.
- 3ª Etapa: Redução de médio prazo
 - Meta: Redução de médio prazo por meio de verificação do cumprimento da do sistema constitucional de pagamento em relação aos bloqueios incidentes sobre as contas do Município;
 - Fase: Adoção de medidas de médio prazo para reverter as ordens de bloqueio que não atendem ao sistema constitucional por pagamentos;
 - Produto 4: Relatório de bloqueios incompatíveis com o sistema constitucional por pagamentos.



- 4ª Etapa: Redução de longo prazo
 - Meta: Redução de longo prazo por meio de verificação da viabilidade/vantajosidade de parcelamento dos créditos e da verificação da regularidade dos cálculos;
 - Fase: Adoção de medidas de longo prazo para verificar a possibilidade de realização de parcelamento constitucional, bem como da regularidade dos cálculos das requisições inscritas;
 - Produto 5: Relatório sobre os custos financeiros do parcelamento;
 - Produto 6: Relatório sobre a regularidade dos cálculos das requisições inscritas.

- 5ª Etapa: Consolidação dos Resultados e Planejamento Futuro
 - Meta: Prosseguimento, pelo Município, das técnicas aqui desenvolvidas;
 - Fase: Versão final do relatório, entrega da modelagem do sistema futuro de pagamentos e técnicas de gestão financeira;
 - Produto 7: Relatório final da composição da dívida precatorial do Município de Aracati/CE, identificando as causas de sua majoração, as ações que originaram o aumento do passivo consolidado, além de identificar seu tipo e sua natureza.

VI – PRODUTOS

A seguir observa-se o detalhamento de cada um dos produtos anteriormente mencionados.

6.1 – PRODUTO 01 – PLANO EXECUTIVO DE TRABALHO E METODOLOGIA

Identificar a atual situação do Município no que se refere a seus mecanismos de planejamento financeiro relativo às requisições de pagamento, bem como sua legislação local, a situação da gestão municipal na área de pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor, a fim de subsidiar os documentos propositivos previstos ao longo da execução do presente projeto.

A partir da apreensão da realidade do Município, construir-se-á um roteiro orientativo com projetos integrados de desenvolvimento institucional, com proposições de alterações normativas e modificação de processos de gestão, de forma a prover o Município de premissas de cunho técnico capazes de embasar a tomada de decisão ao longo de todo o processo.

Forma de apresentação: o produto será entregue, sob a forma de relatório.

6.2 – PRODUTO 02 – ELABORAÇÃO DE NORMATIVO DE PAGAMENTO POR ACORDO DIRETO

Elaboração de normativos prevendo a sistemática de quitação das requisições por acordo direto no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Forma de apresentação: o produto apresentado será a minuta do normativo propriamente dito, sob a forma de relatório.

6.3 – PRODUTO 03 – RELATÓRIO DE EVENTUAIS PAGAMENTOS EM DUPLICIDADE

Identificar a ocorrência de pagamentos de requisições (RPV's e Precatórios) em duplicidade nos últimos 5 (cinco) anos, fornecendo relatórios com as informações necessárias à adoção das medidas adequadas à



restituição do erário, quais sejam: 1) Nome do credor; 2) Número do Processo; 3) Valores; e 4) Data dos pagamentos.

Forma de apresentação: o produto será entregue, sob a forma de relatório.

6.4 – PRODUTO 04 – RELATÓRIO DE BLOQUEIOS INCOMPATÍVEIS COM O SISTEMA CONSTITUCIONAL POR PAGAMENTOS

Identificar a ocorrência de bloqueios judiciais que foram realizados sem a observância da sistemática constitucional de pagamentos impostas à fazenda pública, nos últimos 5 (cinco) anos, para que possam ser adotadas as medidas necessárias à repetição dos valores em favor do erário.

Forma de apresentação: o produto será entregue, sob a forma de relatório.

6.5 – PRODUTO 05 – RELATÓRIO SOBRE OS CUSTOS FINANCEIROS DO PARCELAMENTO

Identificar quais requisições de pagamento comportam o pagamento pela sistemática do parcelamento constitucional, demonstrando a repercussão financeira desta modalidade de quitação para as contas públicas.

Forma de apresentação: o produto será entregue, sob a forma de relatório.

6.6 – PRODUTO 06 – RELATÓRIO SOBRE A REGULARIDADE DOS CÁLCULOS DAS REQUISIÇÕES INSCRITAS

Analisar todas as requisições de pagamento inscritas perante o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, verificando a regularidade dos cálculos realizados, apresentando, se for o caso, os eventuais fundamentos do vício de cálculo, para que sejam adotadas as respectivas medidas cabíveis.

Forma de apresentação: o produto será entregue, sob a forma de relatório.

6.7 – PRODUTO 07 – RELATÓRIO FINAL DA COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PRECATORIAL DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE, IDENTIFICANDO AS CAUSAS DE SUA MAJORAÇÃO, AS AÇÕES QUE ORIGINARAM O AUMENTO DO PASSIVO CONSOLIDADO, ALÉM DE IDENTIFICAR SEU TIPO E SUA NATUREZA

Identificar a natureza das ações que compõem o passivo consolidado da dívida requisitada ao Município, para que possam ser adotadas medidas gerenciais de atuação perante os órgãos da administração direta.

Forma de apresentação: o produto será entregue, sob a forma de relatório.

VII – EQUIPE TÉCNICA

O PROPONENTE deverá prover equipe técnica multidisciplinar para a realização dos trabalhos referidos no presente Termo de Referência.

Os profissionais envolvidos deverão ter a qualificação mínima detalhada abaixo.

VII.1 – Equipe Técnica Básica

- 1 Coordenador Geral (Professor Doutor da Universidade Federal do Ceará, com graduação em Ciências Contábeis), com o mínimo de 02 anos de experiência;



- 1 Coordenador Administrativo (Servidor Técnico Administrativo da Universidade Federal do Ceará, com formação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia e experiência em contratos e convênios);
- 1 Consultor Financeiro (Servidor Docente OU Servidor Técnico Administrativo OU Discente da Universidade Federal do Ceará, com formação em Administração, Ciências Contábeis ou Economia);
- 1 Jurista com experiência em direito público
- 1 Estagiário de Graduação da Universidade Federal do Ceará (Ciências Contábeis, Administração, Economia, Finanças, Atuárias ou Secretariado Executivo);
- 1 Estagiário de Graduação da Universidade Federal do Ceará (Direito);
- 1 Estagiário de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará (Ciências Contábeis, Administração, Economia, Finanças, Atuárias ou Secretariado Executivo);
- 1 Estagiário de Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará (Direito);

VII.2 – Equipe Técnica de Apoio

A equipe técnica de apoio deverá ser estruturada de acordo com as peculiaridades do trabalho a ser desenvolvida, buscando-se ao máximo montar um quadro técnico interdisciplinar nas áreas temáticas de maior relevância, sendo possível a contratação por meio de pessoa jurídica, quando não consistir na atividade fim do presente instrumento.

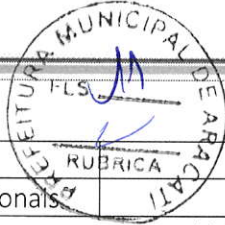
VIII – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e autorização para início dos trabalhos.

IX – ORÇAMENTO PREVISTO

Produto	Valor por Produto
Produto 01	-
Produto 02	-
Produto 03	-
Produto 04	-
Produto 05	-
Produto 06	-
Produto 07	-
Valor total	-

Descrição das Despesas por rubrica	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)
Serviço de terceiros pessoa física (com INSS patronal)	-	-	-
Serviço de terceiros pessoa jurídica	-	-	-
Material de consumo	-	-	-
Equipamentos	-	-	-
Passagens	-	-	-
Adiantamentos de	-	-	-



viagens			
Despesas operacionais	-	-	-
Valor Total			

X – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ART. 24, XIII, DA LEI 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado, correrão por conta da Dotação Orçamentária 04010412200352.008 – Procuradoria Geral do Município do Aracati. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; consignados no orçamento próprio da Prefeitura do Aracati/CE para o exercício financeiro de 2023 de nº 1500000000 – recursos não vinculados de impostos.

Aracati-CE, 20 de junho de 2023.

GEORGIA MOURA DE SOUSA
Procuradora Geral do Município do Aracati